

**SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS TIMÓTEO**



1 ATA DA 11ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA,  
2 (DMQ). Às 13:44 hs do dia quinze de julho de 2015, iniciou a 11ª Assembleia Departamental do Departament  
3 de Metalurgia e Química (DMQ). O Prof. Eriston iniciou a reunião verificando o quórum regimental;  
4 membros presentes e 1 ausente com justificativa. Servidores presentes: Almir Silva Neto, André Maurício d  
5 Oliveira, Armin Franz Isenmann, Carlos Frederico Campos de Assis, Eriston Campos Amaral, Fabio Lui  
6 Rodrigues, Roney Anderson Aquino Nascimento e Valmir Dias Luiz. Servidor Ausente: Fernando Castro d  
7 Oliveira (Atestado médico). Os seguintes pontos de pauta foram colocados em votação: 1- Apresentação d  
8 proposta do Prof. Evandro acerca do pleito de infraestrutura para criação do Laboratório de Caracterização d  
9 Materiais; 2- Alocação de um professor do DMQ para ofertar as disciplinas de Química e Laboratório d  
10 Química para o Curso de Engenharia da Computação; 3 – Apreciação para aprovação do documento qu  
11 regulamentar as atribuições dos técnicos de laboratórios do DMQ; 4- Análise do documento que defere  
12 condicionalmente a redistribuição do Prof. Fábio. A proposta foi aprovada na íntegra por unanimidade. A reunião  
13 prosseguiu seguindo a ordem da pauta aprovada. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DO PROJ  
14 EVANDRO ACERCA DO PLEITO DE INFRAESTRUTURA PARA CRIAÇÃO DO LABORATÓRI  
15 DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS:** Foi solicitado que o Prof. Evandro fizesse uma breve descriçã  
16 da proposta. O prof. Evandro relatou o interesse na criação de um laboratório de caracterização de materiais  
17 DMQ e sua importância no desenvolvimento de pesquisa para o departamento. O prof. Evandro conversou cor  
18 o Prof. Cardeal e o indagou sobre quais os passos a serem seguidos para conseguir implementar um Laboratóri  
19 de caracterização de materiais no Campus Timóteo. Segundo o Prof. Evandro, o Prof. Cardeal disse que se dev  
20 fazer um projeto que contenha os equipamentos necessários, seus custos, espaço físico onde seriam implantados;  
21 quais as demandas, a quantidade de técnico necessário para operação dos equipamentos e resultados esperados;  
22 O Projeto deverá ser apresentado à direção local, através de um ofício, onde será apresentada a necessidade d  
23 laboratório para o Campus. Após essa etapa, o projeto deverá ser apresentado à congregação de unidade, pois l  
24 seria lavrada uma Ata sobre o assunto. Uma vez aprovado pela congregação, a diretora da Unidade de Timóte  
25 agendaria uma reunião com o Diretor Geral do CEFETMG para apresentação do projeto. O diretor Ger  
26 convocaria para essa reunião o Diretor de Planejamento e Gestão e o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.  
27 assembleia votou pela criação de uma comissão mista (Prof. Evandro, Prof. Fernando, Prof. Roney e Pro  
28 Valmir) para edição de uma minuta do projeto para criação do laboratório de caracterização de materiais. Ser  
29 convidado, pela comissão formada, um professor da formação geral para compor a mesma. A comissão fará u  
30 formulário, que será distribuído para todos professores, para captar informações sobre equipamentos, seu  
31 custos e resultados esperados por cada um e assim consolidar um documento. Ao término da edição da minui  
32 do projeto a mesma será submetida ao departamento antes de ser encaminhado às instâncias superiores;  
33 conforme dito pelo Prof. Cardeal. **DEFINIÇÃO DA ALOCAÇÃO DE UM PROFESSOR PAR  
34 OFERTAR AS DISCIPLINAS DE QUÍMICA E LABORATÓRIO DE QUÍMICA PARA O CURSO DI  
35 ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO:** Foi solicitada ao DMQ (MEMO EC-040/2015), no dia 12 de julho d  
36 2015, pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Computação, Prof. Elder, a alocação de um professor par  
37 ofertar as Disciplinas de Química (4 horas/aula) e Laboratório de Química (2 horas/aula) para o Curso d  
38 Engenharia da Computação no segundo semestre de 2015. Foi solicitado também um pedido de resposta até  
39 dia 15 de julho de 2015. A assembleia votou pela não oferta das disciplinas de Química e Laboratório d  
40 Química no segundo semestre de 2015, considerando as atuais circunstâncias estruturais, assistência de técnic



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
 CAMPUS TIMÓTEO

41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60

de laboratório, demanda de pessoal docente, encargos administrativos e a falta de tempo hábil da solicitação;  
 visto que a disciplina demanda tempo de planejamento. Em contrapartida, a assembleia elegeu duas alternativas:  
 1 - O Prof. Carlos Frederico se propõe, com disponibilidade de 3ª a 5ª feira, no intervalo de 16 às 18 horas,  
 44 ministrar, uma disciplina de Tópicos Especiais em Siderurgia (não haverá aula de laboratório) e 2 - A oferta de  
 45 uma disciplina de tópicos especiais, cuja ementa, no interesse dos alunos da engenharia de computação, seria  
 46 elaborada em conjunto pelos professores do DMQ e do curso de Engenharia de Computação. Neste contexto, os  
 47 tópicos da ementa seriam ministrados por todos os professores dos dois departamentos, com distribuição  
 48 equitativa do encargo. **APRECIÇÃO PARA APROVAÇÃO DO DOCUMENTO QUE REGULAMENTA**  
 49 **AS ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS DO DMQ.** O coordenador de laboratórios do  
 50 DMQ, Prof. Roney, apresentou a versão final da minuta das atribuições dos Técnicos de laboratórios do DMQ e  
 51 a colocou para apreciação e aprovação. O documento, anexo a esta ata, foi aprovado por unanimidade pela  
 52 assembleia. **ANÁLISE DO DOCUMENTO QUE DEFERE E CONDICIONA A REDISTRIBUIÇÃO DO**  
 53 **PROF. FÁBIO:** O Prof. Erriston leu o documento para seus pares. A assembleia aprova o documento mediante  
 54 entrega da Carta justificativa de redistribuição. A reunião encerrou-se às 16:31 horas. Eu, Prof. Erriston Campos  
 55 Amaral, tendo redigido esta ata, subscrevo-me.

Timóteo, 15 de julho de 2015.

<p>André Maurício de Oliveira</p> <p>Carlos Frederico Campos de Assis</p> <p>Fabio Luis Rodrigues</p> <p>Roney Anderson Aquino Nascimento</p>	<p>Almir Silva Neto</p> <p>Armin Franz Isenmann</p> <p>Erriston Campos Amaral</p> <p>Fernando Castro de Oliveira</p> <p>Valmir Dias Luiz</p>
---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO  
DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA**

**Gestão e Deveres dos Técnicos de Laboratório do DMQ**

**Preambulo**

Este documento regulamenta as atribuições dos Técnicos de Laboratórios lotados no DMQ. A gestão de tais técnicos pela Assembleia Departamental bem como as atribuições dos mesmos pauta-se: i) nos interesses da administração pública expressos na Lei 8112; ii) nas atribuições imputadas aos profissionais técnicos da área de metalurgia e química, expressos pelos conselhos de classe e sumariados nos respectivos planos de carreira dos cargos técnico-administrativos.

**Título I**

**Das obrigações gerais**

Os Técnicos de Laboratório (sigla Tls) deverão exercer suas atividades no contexto das três linhas gerais de ação detalhadas a seguir.

**Art. 1º - Os Tls deverão acompanhar as atividades do dia-a-dia dos laboratórios e almoxarifado.**

I. Respeitados os limites legais de oito horas diárias, e o mínimo de 1 hora para lanche entre dois períodos de quatro horas, os horários e períodos de trabalho dos Tls (manhã e tarde, manhã e noite, tarde e noite) serão definidos pela Assembleia Departamental conforme as demandas de cada Coordenadoria. A Assembleia Departamental poderá avalliar e pleitear a aplicação do regime especial de carga horária reduzida de seis horas em casos específicos e por períodos limitados, quando do máximo interesse público, nas situações em que um trabalho de seis horas contínuas resultar melhor efeito que um de dois turnos de quatro horas, conforme previsto em lei.

II. Mediante solicitação prévia dos professores, com antecedência mínima de 24 horas, os Tls deverão providenciar e alocar nas bancadas dos laboratórios indicados: os reagentes, vidrarias, equipamentos, materiais diversos, etc., de acordo com o número de alunos definido pelo professor.

III. Ao término das práticas, caberá aos alunos a limpeza e organização primária dos materiais utilizados na mesma, o que deve ser coordenado pelo professor. Não obstante, os Tls deverão complementar este processo, garantindo que todas as vidrarias sejam limpas, secas em estufa, devolvidas aos armários assim como reagentes ao almoxarifado.

IV. Os Tls deverão priorizar a assistência aos professores nos períodos de realização das atividades práticas, organizando-se para que outras atividades sejam conduzidas em horários não concorrentes.

V. O professor poderá solicitar ao Tl, com antecedência mínima de 48 horas, a assistência na operação demonstrativa de algum equipamento durante uma aula prática. Neste contexto, o professor deverá enviar o roteiro da aula ao Tl, com cópia ao Coordenador de Laboratórios, garantindo que o Tl tenha tempo hábil para estudar e compreender o procedimento, e, caso necessário, esclarecer, junto ao docente, as dúvidas.

**Art. 2º - Os Tls deverão atuar na manutenção da estrutura e dos equipamentos.**

I. Os Tls deverão providenciar água destilada e deionizada para os laboratórios, conforme a especificidade de cada um.

II. Os Tls deverão providenciar para que os laboratórios sempre estejam supridos de papel higiénico, papel toalha, detergente para limpezas de vidrarias, remoção do lixo das lixeiras, etc.

III. Os Tls deverão providenciar para que os laboratórios, seus equipamentos e demais estruturas sempre estejam em condições adequadas de limpeza e organização.

IV. Os Tls deverão manter um cadastro atualizado da estrutura (equipamentos, móveis, materiais diversos, computadores, nobreaks, estabilizadores, etc.), reagentes e demais consumíveis presentes nos laboratórios e almoxarifado. O cadastro de reagentes deve ser constantemente atualizado para as quantidades aproximadas presentes. Assim, após cada aula, os Tls deverão registrar perdas e preparar listas prévias para possíveis reposições.

V. Os Tls deverão, conforme solicitação do Coordenador de Laboratórios do DMQ, organizar listas periódicas de reagentes, equipamentos, etc., com vistas a aquisição pelo DMQ. Neste contexto, os Tls deverão providenciar especificações dos equipamentos, reagentes, materiais, etc., além de solicitar junto a fornecedores orgânicos que agilizem o processo de compra. Os Tls deverão manter uma lista de sites, contatos e especificações que facilitem a execução dos procedimentos de levantamento de informações de informações, orgânicos, suplementos e consertos, para consulta sempre que se fizer necessário.

VI. Além de saber operar os equipamentos, os Tls deverão executar ou promover, conforme o caso, atividades de calibração, manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais dos laboratórios.

VII. Os Tls em conjunto com o coordenador de laboratórios do DMQ deverão normatizar o uso dos materiais e equipamentos pela comunidade, criar e fazer funcionar critérios de empréstimo e controle. Neste contexto, cabe aos Tls organizar e disponibilizar manuais e orientações simplificadas de uso dos equipamentos.

VIII. Os Tls deverão desenvolver suas atividades segundo normas e procedimentos de segurança do trabalho.

### **Art. 3º - Os Tls deverão atuar de forma proativa na melhoria e ampliação dos laboratórios e do almoxarifado.**

I. Os Tls deverão continuamente buscar atualização (melhora, modernização) das atividades e demais aspectos sob sua alçada, expressos neste documento. Neste contexto, os Tls deverão estar atentos à melhoria no quesito dos tipos de equipamentos utilizados e práticas adotadas, buscando identificar e agir no sentido da implementação de procedimentos mais seguros, mais rápidos, mais baratos, ambientalmente mais adequados, mais atuais enfim.

II. Os Tls deverão pesquisar constantemente novos meios para que melhores procedimentos de armazenamento, rotulagem, classificação, tratamento de resíduos laboratoriais, etc., voltados para os laboratórios e almoxarifados sejam adotados.

## **Título II**

### **Da orientação e acompanhamento dos Tls**

Os Tls deverão trabalhar em consonância com as diretrizes definidas pela Assembleia Departamental.

### **Art. 4º - Os Tls responderão imediatamente ao Coordenador de Laboratórios do DMQ.**

I. A fiscalização e acompanhamento imediato do cumprimento das atividades dos Tls deverá ser feito pelo Coordenador de Laboratórios do DMQ.

II. Todas as demandas e rotinas tanto dos laboratórios quanto dos almoxarifados deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Laboratórios do DMQ, o qual, analisados os interesses do Departamento, ouvidas as coordenações, dará o devido encaminhamento, quer junto aos Tls, quer junto à Assembleia Departamental, conforme o caso.

III. Ficam vedadas iniciativas laterais dos membros da Assembleia Departamental, incluso o Chefe de Departamento, no sentido de alterar diretamente a rotina de trabalho dos Tls sem o conhecimento e anuência prévia do Coordenador de Laboratórios do DMQ, ou mesmo, da Assembleia Departamental como um todo, conforme o caso.

IV. O Coordenador de Laboratórios do DMQ responderá à Assembleia Departamental. Ações emergenciais poderão ser tomadas pelo Coordenador de Laboratórios *ad referendum*, no interesse do Departamento, buscando superar problemas circunstanciais que possam atrapalhar de imediato o funcionamento satisfatório dos laboratórios do DMQ. Contudo, tais ações deverão ser validadas pela Assembleia Departamental na sua próxima reunião ordinária, com registro em ata.

### Título III

#### Da participação dos TIs em atividades dentro da instituição distintas de suas atribuições

Os TIs poderão participar de outras atividades (projetos, comissões, eventos, etc.) desde que tais participações sejam aprovadas com antecedência pela Assembleia Departamental.

**Art. 5º - Os TIs não deverão participar de atividades que comprometam de forma significativa sua presença nos laboratórios e almoxarifado.**

### Título IV

#### Das disposições não tratadas neste documento

Os aspectos que porventura não estejam contemplados nas disposições acima serão tratados pela Assembleia Departamental.

**Art. 6º - Qualquer membro do DMQ poderá, a qualquer momento, solicitar à Assembleia Departamental, a discussão com vistas à modificação das atribuições e demais aspectos deste documento.**

I. Até que uma nova decisão da Assembleia Departamental seja publicada, nenhuma alteração dos procedimentos previstos neste documento deverá ser feita, quer pelos TIs, quer por outros membros do DMQ, inclusive o Coordenador de Laboratórios.

II. As atividades descritas acima e obrigatórias aos TIs, serão preferencialmente desenvolvidas pelos mesmos, de modo que, nos casos em que outros servidores se disponibilizarem ou tenham interesse próprio em fazê-las, tais ações deverão ser executadas com ciência e, de preferência, em comum acordo com os TIs, respeitando assim, a metodologia de trabalho e organização destes últimos.

III. Todas as atividades laboratoriais desenvolvidas por docentes e discentes deverão ter a ciência e acordo dos TIs bem como do Coordenador de Laboratórios do DMQ, em consonância com este documento, bem como as decisões da Assembleia Departamental. Busca-se, desta forma, sistematizar o uso dos laboratórios, garantindo coerência, respeito às normas, segurança e melhor aproveitamento da estrutura como um todo.

Timóteo, 15/07/2015

Departamento de Metalurgia e Química

